



## ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EMISSÃO DE DIRETRIZES URBANÍSTICAS INTEGRADAS PARA PARCELAMENTO DO SOLO

As diretrizes urbanísticas metropolitanas deverão ser solicitadas à Agência RMBH pelo interessado após manifestação do município integrante da região metropolitana em que será licenciado o projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, através de ofício municipal.

### 1. Emitir Documento de Arrecadação Estadual - DAE

Para a realização de qualquer serviço, deverá ser emitida e quitada pelo interessado a respectiva taxa de expediente. [Clique aqui](#) para emitir o DAE.

### 2. Cadastramento e/ou Acesso como Usuário Externo no SEI!MG

O interessado deverá [acessar o SEI!](#) como usuário externo para realizar o peticionamento eletrônico. O interessado que ainda não possuir cadastro no sistema deverá efetua-lo seguindo as [orientações disponíveis](#).

### 3. Protocolar documentação

O interessado deverá iniciar o peticionamento de processo novo (**ARMBH - Requerimento de DIRETRIZ METROPOLITANA**), preencher as informações solicitadas e adicionar toda a documentação exigida, conforme item **Exigências do Serviço**.

### 4. Aguardar análise técnica

O processo de emissão de diretrizes integradas será analisado pelo técnico responsável da ARMBH. A ARMBH, em conjunto com a Prefeitura Municipal, irão elaborar o documento técnico das diretrizes.

As diretrizes urbanísticas integradas deverão ser emitidas no prazo máximo de 60 dias, contados do protocolo da documentação, desde que não sejam constatadas pendências no processo. **É importante ressaltar que o prazo em que a elaboração do documento fica sob responsabilidade da prefeitura não é contabilizado neste tempo.**

#### **Fique atento!**

Caso seja verificada alguma inconsistência ou documentação faltante, o interessado será notificado por e-mail e terá o prazo de **120 dias** para providenciar o saneamento das pendências, a contar da data do recebimento, sob pena de arquivamento do processo.



## 5. Emissão das Diretrizes Urbanísticas Metropolitanas

O interessado e a Prefeitura Municipal serão notificados quando da emissão, via SEI, do documento técnico das Diretrizes, acompanhado dos respectivos anexos e do ofício de encaminhamento.

### Outras informações

! O **prazo de validade** da diretriz urbanística integrada depende do prazo estipulado em Legislação Municipal e será informado no texto do documento. Dentro do período informado, o projeto de parcelamento do solo para fins urbanos deverá ser **apresentado ao município**, sob pena de caducidade do documento.

! A **alteração das diretrizes urbanísticas metropolitanas** emitidas, para inclusão ou exclusão de áreas no projeto de parcelamento de solo para fins urbanos em exame, poderá ser requerida pelo empreendedor, devendo ser apresentada manifestação municipal favorável à alteração das diretrizes urbanísticas emitidas.

! Para inclusão de novas áreas no processo de exame e de emissão da diretriz urbanística metropolitana, deverá ser quitado o valor complementar correspondente à taxa de expediente prevista, quando for o caso.

! As diretrizes urbanísticas metropolitanas poderão ser objeto de **revalidação** quando não houver alteração na legislação urbanística que orientou os parâmetros urbanísticos aplicados na sua elaboração.

---